



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1884

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1884

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.790 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.203, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre a utilização do Espaço de Pesca do Idoso "Eitor Tessari" e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização, fiscalização e administração do Espaço de Pesca do Idoso "Eitor Tessari", instituído pela Lei Municipal nº 2.203/2026.

Art. 2º A administração do espaço ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 3º Poderão obter autorização para pesca:

- I – pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- II – pessoas com deficiência.

Art. 4º O interessado deverá apresentar documento oficial, comprovante de residência e documentação pertinente.

Art. 5º A Carteira de Autorização terá validade de 12 meses.

Art. 6º O funcionamento ocorrerá às quartas-feiras e sábados, das 06h00 às 18h00.

Art. 7º Cada PESCADOR poderá retirar apenas 01 peixe por dia.

Art. 8º Cada pescador autorizado poderá utilizar simultaneamente:

- I – até 02 conjuntos de pesca compostos por molinete ou carretilha e respectiva vara;
- II – até 02 varas de mão confeccionadas em bambu, fibra de vidro, carbono ou materiais similares.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1884

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III - Cada equipamento de pesca autorizado poderá possuir, no máximo, 01 anzol simples em sua linha.

§1º Fica proibida a utilização de anzóis múltiplos, garateias e dispositivos semelhantes.

§2º É vedada a utilização de sistemas automatizados ou equipamentos elétricos para pesca.

§3º O descumprimento sujeitará o infrator à apreensão do material e demais penalidades legais.

Art. 9º- Fica proibido o pescador capturar peixes, de quaisquer espécies, e distribuir, doar, vender e ceder para os demais pescadores presentes no local, ficando restrito o peixe pescado e liberado para ser levado para consumo somente para o pescador que realizou a captura da espécie.

Art. 10º. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Poder Executivo.

Art. 11º. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.203/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 2026


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1884

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 11 de junho de 2026 firmou **CONTRATO N° 048/2026**, através do certame licitatório nº 104/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo nº 175/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada a implantação de Sistema integrado de Monitoramento remoto e sistema de alerta sonoro e visual para situações de emergência na barragem "José Ganéo Filho" para o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa AGRONEWTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.046.799/0001-39 pelo valor global de R\$ 124.000,00.

.....